



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.356
De 15 de dezembro de 2005

Dispõe sobre desafetação de bem imóvel da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominicais, autoriza sua alienação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2005, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, para fins de alienação, o seguinte bem imóvel de propriedade do Município de Araraquara:

- **Descrição do Perímetro** : Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado na intersecção desta área com o alinhamento predial da Avenida Nossa Senhora das Graças com a propriedade de Sucocítrico Cutrale Ltda.; daí segue por 2,78 metros até o ponto 1 (um); daí deflete à esquerda por 316,11 metros até encontrar o ponto 2 (dois); daí segue em curva à esquerda com o desenvolvimento de 2,60 metros até encontrar o ponto 3 (três); daí segue em linha reta por 2,10 metros até encontrar o ponto 4 (quatro), confrontando em toda esta extensão com a propriedade de Sucocítrico Cutrale Ltda.; daí deflete à direita e segue por 18,77 metros até encontrar o ponto 5 (cinco), confrontando com o alinhamento predial da Avenida Rosa Marques de Freitas; daí deflete à direita por 2,27 metros até encontrar o ponto 6 (seis); daí deflete à esquerda por 2,17 metros até encontrar o ponto 7 (sete); daí deflete à esquerda por 315,47 metros até encontrar o ponto 8 (oito), confrontando até aqui com a propriedade de Sucocítrico Cutrale Ltda.; daí finalmente deflete à direita por 13,55 metros até encontrar o ponto inicial 0 (zero), encerrando assim uma superfície de 3.749,97 metros quadrados.

17:28 28/12/2005 003986 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 000000001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º A área de terra de que trata o artigo anterior insere-se em gleba especificada na transcrição nº 6181 e desdobramentos dela originados, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Araraquara, e está devidamente caracterizada conforme memorial descritivo e desenho nº 1-0-558, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e avaliada em laudo próprio.

Art. 3º Fica o Município de Araraquara autorizado a alienar o imóvel descrito nos artigos 1º e 2º desta lei, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2005 (dois mil e cinco).

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

DR. WAGNER CORRÊA
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

MÁRCIA APARECIDA OVEJANEDA LIA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2005 - ("PC").